



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 08.068/11

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: Pregão Presencial nº 188/2010 para Registro de Preços.

Decisão: Regularidade.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 02064/2011

RELATÓRIO

A **Auditoria deste Tribunal** examinou, nos autos deste processo, o **Pregão Presencial nº188/2010** para Registro de Preços, objetivando a **aquisição de conjunto de uniforme de Instrução e Operacional para a Polícia Militar do Estado da Paraíba – PMPb**, com a proponente vencedora **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES ROTAS**, pelo valor de **R\$1.958.000,00**.

A **DILIC**, em relatório de fls. 309, concluiu pela **regularidade do presente procedimento, sem prejuízo da ausência dos contratos entre as partes.**

O processo foi incluído na pauta desta sessão, **dispensadas notificações e remessa ao Ministério Público junto ao Tribunal.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oralmente, na sessão, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, opinou pela regularidade do procedimento licitatório e pelo arquivamento dos autos.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** pela **regularidade do Pregão Presencial nº188/2010** para de Registro de Preços, e pelo **arquivamento** dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

ACORDAM, os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regular o Pregão Presencial nº188/2010 para Registro de Preços e pelo arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb – Plenário Cons. Adailton Coêlho da Costa.

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª. Câmara

Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho – Relator

Procurador representante do Ministério Público junto ao Tribunal